

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 01, de 11 de janeiro de 2011.

Altera a redação do artigo 16 do Provimento Conjunto nº 10/2010 da Presidência e da Corregedoria Regional.

OS DESEMBARGADORES VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, observando os termos e os limites de suas respectivas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do sistema de informática deste Tribunal na implementação do regime de lotação de dois Juízes por Vara;

CONSIDERANDO que os processos serão distribuídos aleatoriamente entre os juízes de cada unidade, com compensação automática;

CONSIDERANDO que o CNJ determina que a numeração dos processos segue um padrão único e deve ser sequencial, independente da classe determinada;

CONSIDERANDO que a distribuição dos processos deve ter as classes como parâmetro para atender a forma mais equânime de distribuir a carga de trabalho entre os Magistrados;

RESOLVEM:

Art. 1º - O Artigo 16 do Provimento Conjunto nº 10/2010 da Presidência e da Corregedoria Regional passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 16 – A divisão de trabalho, nas unidades judiciárias onde adotado o regime de lotação, deve ser equânime, segundo as classes processuais, para o que obedecerá aos seguintes critérios:

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

§ 1º Os processos terão sua tramitação determinada pelo respectivo juiz, que terá liberdade na fixação da respectiva pauta de audiências.

§ 2º Deverá ser feita a identificação da vinculação dos processos com a aposição das siglas “J1” e “J2” na folha da autuação.

§ 3º Os processos serão distribuídos aleatoriamente, com compensações automáticas.”

Art. 2º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA MALLMANN

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

JURACI GALVÃO JUNIOR

Corregedor Regional